Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

LEI Nº 661/2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 540 DE 23 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM NO MUNICÍPIO DE MARACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e demais legislações em vigor, faz saber que a Câmara Municipal Vereadores APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 540 de 23 de março de 2020, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM NO MUNICÍPIO DE MARACÁS.

Art. 2º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 540 de 23 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Os órgãos representantes da administração municipal serão os seguintes:

a) Secretaria Municipal de Educação;

b) Secretaria Municpal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

d) Secretaira Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo – SEDEAMA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, em 15 de Abril de 2024.

Uilson Venâncio G. de Novaes
Prefeito Municipal

UILSON VENANCIO GOMES DE NOVAES
Prefeito Municipal.